

LEI Nº 3.292, DE 27/01/03.

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS
GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a atualização dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, no percentual de 24,18% (vinte e quatro vírgula dezoito por cento) acumulado em percentuais, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, ficando o cálculo a cargo da contabilidade, visando a manutenção e o equilíbrio do valor da moeda.

Art. 2º - A atualização dos subsídios, não ultrapassará a 70% (setenta por cento) da receita efetiva da Câmara Municipal, em obediência ao princípio constitucional, estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 3º A atualização dos exceder os limites estabelecidos no art. 20, inciso Complementar 101, de 04 de maio de 2000 subsídios, não poder III letra "a" da Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2003.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 27 de janeiro de 2003.
Prefeito do Município de Iturama-MG.

Autor: Mesa Directora